



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 09 de Janeiro de 2025 – Nº2863

DECRETO 6.656/25
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 06/2000.

DECRETA:

Art. 1º- Todos os créditos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, serão atualizados em conformidade com o artigo 62 da Lei complementar 03/1999 - CTM.

Art. 2º - Os tributos, taxas, tarifas, contribuições e outras receitas administradas pelo Município, serão atualizados no percentual 4,6006% (Quatro inteiros e seis mil e seis centésimos por cento), que corresponde ao INPC acumulado em doze meses em outubro de 2024.

Art. 3º - Os valores constantes do art. 13, da Tabela V e do Anexo I da Lei Municipal nº 1.632/2021 serão corrigidos conforme o disposto no Artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - Fica fixada a alíquota por m³ de lixo recolhido em R\$ 14,03 para o exercício de 2025, em conformidade com o artigo 235 da LC 03/99 e com o índice previsto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º - Os valores constantes nos parágrafos do artigo 4º da LC 11/2002 serão atualizados pelo índice previsto no artigo 2º deste decreto, conforme descrito a seguir:

§1º - Atualiza-se o valor do parágrafo 1º para R\$ 14,28.

§2º - Atualizam-se os valores do parágrafo 2º conforme a tabela abaixo:

I - Classe de Consumo Mensal Residencial:

até 80 kWh	R\$ 5,02
de mais de 80 a 140 kWh	R\$ 7,53
de mais de 140 a 220 kWh	R\$ 11,30
de mais de 220 a 400 kWh	R\$ 15,06
acima de 400 kWh	R\$ 18,83

II - Classe de Consumo Mensal Industrial:

até 300 kWh	R\$ 18,83
de mais de 300 a 600 kWh	R\$ 37,66
de mais de 600 a 1000 kWh	R\$ 75,31
acima de 1000 kWh	R\$ 112,97

III -Classe de Consumo Mensal Comercial e de Prestação de Serviços:

até 200 kWh	R\$ 15,06
de mais de 200 a 400 kWh	R\$ 25,10
de mais de 400 a 600 kWh	R\$ 37,66
de mais de 600 a 1000 kWh	R\$ 50,21
acima de 1000 kWh	R\$ 62,76

IV - Classe de Consumo Mensal Rural:

até 100 kWh	R\$ 2,51
de mais de 100 a 400 kWh	R\$ 3,77
de mais de 400 a 1000 kWh	R\$ 5,02
acima de 1000 kWh	R\$ 6,28

Art. 6º - As multas aplicáveis às infrações tributárias constantes da Lei Complementar nº 03/1999, ficam fixadas para o exercício de 2025 nos seguintes valores:

Código Tributário LC 03/99	R\$
Art. 160, Inciso I, alínea a	R\$9,75
Art. 160, Inciso I, alínea b	R\$ 487,23
Art. 160, Inciso I, alínea c	R\$9,75
Art. 160, Inciso I, alínea d	R\$ 487,23
Art. 160, Inciso I, alínea e	R\$974,45
Art. 160, Inciso II, alínea a	R\$ 487,23
Art. 160, Inciso II, alínea b	R\$ 341,05
Art. 160, Inciso II, alínea c	R\$243,60
Art. 160, Inciso II, alínea d	R\$730,83
Art. 160, Inciso III, alínea a	R\$974,45
Art. 160, Inciso III, alínea b	R\$ 487,23
Art. 160, Inciso III, alínea c	R\$243,60

Art. 160, Inciso III, alínea e	R\$ 487,23
Art. 160, Inciso III, alínea f	R\$730,83
Art. 160, Inciso III, alínea g	R\$974,45
Art. 160, Inciso III, alínea h	R\$974,45
Art. 160, Inciso V	R\$974,45
Art. 192	R\$12,72
Art. 238	R\$ 63,73 a R\$ 637,26

Art. 7º - As Tabelas anexas à Lei Complementar Nº 03/99, ficam fixadas para o exercício de 2025 nos seguintes valores:

TABELA I
B - ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E EMPRESAS UNIPROFISSIONAIS

PROFISSIONAL AUTÔNOMO EMPRESA UNIPROFISSIONAL (Art. 123)	VALOR ANUAL (R\$)
Nível Superior de Escolaridade	R\$ 641,93
Nível Médio de Escolaridade	R\$ 385,13
Nível Elementar de Escolaridade / Sem Qualificação Técnica	R\$ 128,38

TABELA III
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

TIPO DE ESTABELECIMENTO		R\$	
		Por dia	Por ano
1 INDÚSTRIA (por m²)	prédio	-	12,76
	telheiro	-	3,17
	galpão	-	6,38
2 COMÉRCIO (por m²)	bares, churrascarias e restaurantes	-	19,10

	bares, churrascarias e restaurantes nas áreas periféricas	-	6,38
	supermercados	-	12,76
	lojas e departamentos	-	12,76
	pastelarias, sorveterias, bombonieres e docerias	-	12,76
	ourives e relojoarias	-	31,86
	lojas de calçados e couros	-	31,86
	lojas de tapetes, cortinas e decorações	-	12,76
	farmácias e drogarias	-	31,86
	estúdios e laboratórios fotográficos	-	31,86
	ótica	-	31,86
	papelarias e livrarias	-	12,76
	lojas de material de construção	-	6,38
	padaria e confeitaria	-	9,55
	comércio de carnes em geral	-	9,55
	bilheteria rodoviária	-	31,86
	quaisquer outros ramos de atividades	-	12,76

	comerciais não constantes nesta tabela.		
3 ☐ ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (por m²)		-	25,48
4 - HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES (por m²)	Até 1000 m²	-	3,17
	De 1000 m² até 3000 m²	-	1,26
	Acima de 3001 m²	-	0,63
5 ☐ PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS EM GERAL		-	509,80
6 - GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS (por m²)		-	3,17
7 - CASAS LOTERICAS (por m²)		-	25,48
8 - OFICINAS DE CONCERTOS (por m²)	eletrônica	-	25,48
	veículos	-	3,12
9 ☐ POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS (por m² de área construída ou coberta)		-	9,55
10 ☐ DEPOSITO DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E LAVANDERIAS (por m²)		-	3,17
11 ☐ TINTURARIAS E LAVANDERIAS (por m²)		-	9,55
12 ☐ ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSA GENS, GINÁSTICAS (por m²)		-	3,17

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COOPERAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Horta Jardim
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

13 ☐ BARBEARIAS (por m²)		-	6,38
14 ☐ SALÕES DE BELEZA (por m²)		-	12,76
15 ☐ ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA (por m²)		-	6,38
16 ☐ ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES (por m²)		-	3,17
17 ☐ LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E/OU PATOLOGIA CLÍNICA (por m²)		-	12,76
18 - CLÍNICA (por m²)		-	12,76
19 - DIVERSÕES PÚBLICAS	cinemas e teatros (por m²)	-	19,10
	restaurantes dançantes, boates (por m²)	-	3,17
	clubes (por m²)	-	3,17
	bilhares e quaisquer outros jogos de mesa (por m²)	-	3,17
	jogos eletrônicos (por m²)	-	25,48
	boliche (por m²)	-	25,48
	exposições, feiras de amostras e quermesses	63,73	-
	parque de diversões	63,73	-
	quaisquer espetáculos ou diversões	63,73	-

	não incluídos nos itens anteriores		
20 ☐ EMPREITEIRAS E INCORPORADORES (por m²)		-	31,86
21 ☐ AGROPECUÁRIA E/OU VETERINÁRIA (por m²)			12,76
22 ☐ LOCADORAS E/OU REVENDEDORAS DE VEÍCULOS (por m²)		-	12,76
23 ☐ FERRO VELHO (por m²)		-	3,17
24 ☐ GRÁFICAS (por m²)		-	15,93
25 ☐ FUNERÁRIAS (por m²)		-	12,76
26 ☐ EMPRESAS IMOBILIÁRIAS EM GERAL (por m²)		-	25,48
27 ☐ EMPRESAS DE TRANSPORTES (por m²)	prédio	-	12,76
	galpão	-	6,38
	telheiro	-	3,17
	área de estacionamento	-	1,26
28 ☐ AUTO ESCOLAS (por m²)		-	12,76
29 ☐ DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À TAXA DE LOCALIZAÇÃO NÃO CONSTANTES DOS ÍTENS ANTERIORES (por m²)		-	12,76

TABELA IV
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

HORÁRIOS	R\$		
	Por dia	Por mês	Por ano
1 ☐ Até as 22:00 horas	6,38	19,10	127,45
2 ☐ Além das 22:00 horas	12,76	31,86	191,18
3 ☐ Sábados após as 12:00 horas	3,17	12,76	63,73
4 ☐ Domingos e feriados	19,10	63,73	254,90

TABELA V
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

DESCRIÇÃO		R\$
1- Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares		63,73
2 ☐ Concessão de licença para edificar (por m² de área do piso coberto)		2,53
3 ☐ Reconstrução, reforma, reparo ou demolições (por m²)		1,26
4 ☐ Concessão de habite-se (por m²)		1,26
5 ☐ Regularização de obra (por m²)		1,26
6 ☐ Loteamentos	análise para aprovação do projeto (por lote)	31,86
	licença para execução do loteamento (por lote)	31,86
7 ☐ Parcelamento e aglutinação de solo (por m²)		0,63
8 ☐ Arruamento (por quadra, excluídas as áreas destinadas às vias e logradouros públicos)		95,59

TABELA VI
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE		R\$		
		Por dia	Por mês	Por ano
1 ☐ Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros	comum	-	-	191,18
	luminosa	-	-	318,63
2 ☐ Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio (por publicidade)		-	63,73	-
3 ☐ Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade		31,86	-	-
4 ☐ Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade (por veículo)		-	63,73	-
5 ☐ Publicidade em cinema, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes dispositivos (por publicidade)		-	63,73	-

6 Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas, e caminhos municipais (por m² ou fração)	-	6,38	63,73
7 Quaisquer outros tipos de publicidade não constantes nos itens anteriores (por m² ou fração)	31,86	63,73	-

TABELA VII
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃODE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TIPO DE OCUPAÇÃO		R\$		
		Por dia	Por mês	Por ano
1 - FEIRANTES		63,73	254,90	637,30
2- VEÍCULOS	Carros de passeio	3,17	6,38	31,86
	Caminhões ou ônibus	6,38	31,86	127,45
	Utilitários	5,12	25,48	95,59
	Reboque	5,12	25,48	95,59
3 BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES (por m²)		-	-	6,38
4 - MESAS DE BARES E RESTAURANTES (por unidade)		6,38	-	63,73

5 - CIRCOS	127,45	-	-
6 QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS NOS ITENS ANTERIORES	3,17	31,86	127,45

TABELA VIII
ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIODE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

NATUREZA DA ATIVIDADE	R\$ /Por dia
Comércio ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquina	63,73

TABELA IX
ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES

TIPOS DE MÁQUINAS E MOTORES		R\$
1 MOTORES :	potência até 10 hp	6,38
	potência até 20 hp	12,76
	potência até 50 hp	19,10
	potencia até 100 hp	31,86
	potencia mais de 100 hp	50,96
2 INSTALAÇÃO DE GUINDASTES E ELEVADORES (POR TONELADAS OU FRAÇÃO)		12,76

3 INSTALAÇÃO DE FORNOS, FORNALHAS OU CALDEIRAS	19,10
4 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	6,38

TABELA X
ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SUJEITAS À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

TIPO DE ATIVIDADE		R\$
1 Estabelecimentos e instalações que exerçam atividades com produtos alimentícios (por ano e m²)		0,63
2 Abate de animais (por cabeça)	bovino ou vacum	9,55
	ovino	6,38
	caprino	5,12
	suíno	5,12
	equino	9,55
	aves	3,17
	outros	9,55

TABELA XI
ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES			R\$
1 □ ALINHAMENTO	Por m²		0,63
	Rebaixamento e colocação de guias (por m²)		63,73
2 □ ATESTADOS S/ ATO OU FEITO ADMINISTRATIVO	De uma lauda		63,73
	Por lauda que exceder a primeira		31,86
3 □ AVALIAÇÃO DE IMÓVEL			63,73
4 □ AVERBAÇÃO DE IMÓVEIS			63,73
5 □ CEMITÉRIO	Exumação em	De adulto, por 5 anos	127,45
		De menor, por 3 anos	63,73
	Perpetuidade de Sepulturas		1.274,62
	Exumações	Antes de 5 anos	191,18
		Após 5 anos	127,45
	6 □ CERTIDÕES:	Sobre ato ou feito Administrativo	De uma lauda
P/lauda que exceder a primeira			31,86

6 Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas, e caminhos municipais (por m² ou fração)	-	6,38	63,73
7 Quaisquer outros tipos de publicidade não constantes nos itens anteriores (por m² ou fração)	31,86	63,73	-

TABELA VII
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TIPO DE OCUPAÇÃO		R\$		
		Por dia	Por mês	Por ano
1 - FEIRANTES		63,73	254,90	637,30
2- VEÍCULOS	Carros de passeio	3,17	6,38	31,86
	Caminhões ou ônibus	6,38	31,86	127,45
	Utilitários	5,12	25,48	95,59
	Reboque	5,12	25,48	95,59
3 BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES (por m²)		-	-	6,38
4 - MESAS DE BARES E RESTAURANTES (por unidade)		6,38	-	63,73

5 - CIRCOS	127,45	-	-
6 QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS NOS ITENS ANTERIORES	3,17	31,86	127,45

TABELA VIII
ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

NATUREZA DA ATIVIDADE	R\$ /Por dia
Comércio ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquina	63,73

TABELA IX
ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES

TIPOS DE MÁQUINAS E MOTORES		R\$
1 MOTORES :	potência até 10 hp	6,38
	potência até 20 hp	12,76
	potência até 50 hp	19,10
	potencia até 100 hp	31,86
	potencia mais de 100 hp	50,96
2 INSTALAÇÃO DE GUINDASTES E ELEVADORES (POR TONELADAS OU FRAÇÃO)		12,76

	Negativa de Tributos		31,86
	Sobre dados Cadastrais		63,73
	Sobre dados cadastrais	Buscas até 5 anos	63,73
		Acima de 10 anos	127,45
7 - CONCESSÕES	Favores, em virtude de lei municipal.		63,73
	Benefício individual ou à empresa, concedido pelo município, sobre o valor efetivo arbitrado (por ato de concessão)		63,73
	Permissão para exploração, a título precário de serviço ou atividade		63,73
8 ☐ CONCURSO PÚBLICO (por concursado)	Mão de obra qualificada		15,98
	Nível médio		63,73
	Nível Superior		95,59
9 ☐ CONSULTA SOBRE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA			63,73
10 ☐ CONTRATOS COM O MUNICÍPIO			318,63
11 ☐ PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO COM O MUNICÍPIO			191,18
12 ☐ CÓPIAS:	Em papel heliográfico por m²		127,45
	Em papel heliográfico, planta padrão		63,73
	Autenticação de plantas fornecidas para interessado		31,86
13 ☐ GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO E OUTROS			6,38
14 ☐ SEGUNDA VIA DE GUIAS, DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO E OUTROS			31,86
15 ☐ NUMERAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PRÉDIOS, ALÉM DA PLACA			31,86
16 ☐ REQUERIMENTO DIRIGIDO A QUALQUER AUTORIDADE MUNICIPAL PARA QUAISQUER FINS	Se depender de deslocamento do fiscal		63,73
	Se não depender de deslocamento do fiscal		31,86
17 - TARIFA DE RODOVIÁRIA (sobre cada passagem vendida)			0,63
18 ☐ TERMOS (Registros de qualquer natureza, lavrados em livros ou fichas municipais por página ou fração)			63,73
19 ☐ TRANSFERÊNCIA	De contrato de qualquer natureza, além do termo aditivo		127,45
	De local de firma ou ramo de negócio		63,73
	Anotação ou avaliação		63,73
	De privilégio de qualquer natureza		63,73

Artigo 8º - As multas aplicáveis às infrações tributárias constantes da Lei complementar nº 22/2009, ficam fixadas para o exercício de 2025 nos seguintes valores:

Código de Posturas LC 22/2009	R\$
Art. 8º, Inciso I	R\$ 1.589,37
Art. 8º, Inciso II	R\$ 1.589,37
Art. 8º, Inciso III	R\$ 1.589,37
Art. 8º, Inciso IV	R\$ 427,91

Art. 8º, Inciso V	R\$ 709,10
Art. 8º, Inciso VI	R\$ 709,10
Art. 8º, Inciso VII	R\$ 855,81
Art. 8º, Inciso VIII	R\$ 2.934,22
Art. 8º, Inciso IX	R\$ 855,81
Art. 8º, Inciso X	R\$ 855,81
Art. 8º, Inciso XI	R\$ 855,81

Art. 9º - O IPTU/2025 que não ultrapassar a importância de R\$ 14,75 (quatorze reais e setenta e cinco centavos) deverá ser cancelado de ofício pela autoridade fiscal responsável pelo lançamento tributário do referido imposto.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.657/25
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Convoca a VIII Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal do Meio Ambiente de Piraí, a ser realizada no dia 25 de Janeiro de 2025, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal do Meio Ambiente de Piraí será realizada a partir das 8h 30min. no auditório da Secretaria Municipal de Educação situado na Rua Quinze de Novembro, 390, Centro – Piraí- RJ.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE PIRAÍ, em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.658/25
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Fixa o valor para remissão dos créditos tributários de cobrança antieconômica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, da LC nº 03/99, Código Tributário do Município de Piraí;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 05890/2011, que apurou o custo das atividades de cobrança dos créditos tributários municipais;

CONSIDERANDO que o INPC/FIBGE é o índice legalmente aplicado para correção dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, que o mesmo INPC/FIBGE apresentou no último exercício variação dos últimos 12 meses de 4,6006%, em outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado e assim estabelecido o valor de até R\$ 691,12 (seiscentos e noventa e um reais e doze centavos), no exercício de 2025, para efeito de remissão dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo único ☐ Que os valores apontados referem-se à importância anteriormente fixada no exercício de 2024, o qual foi atualizado monetariamente, na forma em que estabelece o parágrafo 2º, alínea "c", do artigo 74 da Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Para fins da remissão dos créditos de cobrança antieconômica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda arrolarão em processos específicos, respectivamente, os créditos ajuizados e não ajuizados, cabendo-lhes instruí-los com parecer fundamentado e conclusivo, sem prejuízo, necessariamente, da indicação dos valores, total e por tributo que seja devido por cada contribuinte, além das inscrições fiscais e exercícios a que se referem.

Art. 3º - As remissões dos créditos alinhados na forma do artigo anterior serão efetivadas em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda, observadas suas competências legais, promoverão as medidas necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.659/25
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025. ☐ O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 ☐.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo III artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990;
- **CONSIDERANDO** especialmente o artigo 35 da Lei Municipal nº 1.769, de 05 de Agosto de 2024 ☐ LDO;
- **CONSIDERANDO** o que consta dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes anexos para o acompanhamento da execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2025:

- I ☐ a programação financeira do Município, conforme **Anexo I, I-A, I-B**;
- II ☐ o cronograma mensal de desembolso do Município, conforme **Anexo II, II-A, II-B**;
- III ☐ as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, conforme **Anexo III**;
- IV - as medidas de combate à evasão e à sonegação, de quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativas, conforme **Anexos IV; IV-A e IV-B**;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



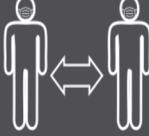
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19



PREFEITURA DE
PIRAÍ

COMPROMISSO COM SEU FUTURO



SUS



PIRAÍ
CONTRA O
CORONA



ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / 2025
EM ATENDIMENTO AO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Rubricas	Prevista	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Receitas Correntes	334.846,920	28.108.224	27.420.982	30.272.641	27.340.688	27.357.188	27.203.488	28.666.167	27.326.407	27.187.988	27.201.688	27.117.442	29.644.017	334.846,920
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.309.283	3.370.795	3.553.595	6.429.274	3.553.301	3.669.801	3.601.101	3.620.780	3.699.020	3.610.601	3.574.301	3.515.014	4.111.700	46.309.283
Contribuições	13.076.279	989.154	989.152	989.152	989.152	1.069.152	1.069.152	1.069.152	1.069.152	1.069.152	1.069.152	1.069.152	1.635.605	13.076.279
Receita Patrimonial	29.485.697	2.457.146	2.457.141	2.457.141	2.457.141	2.457.141	2.457.141	2.457.141	2.457.141	2.457.141	2.457.141	2.457.141	2.457.141	29.485.697
Receita de Serviços	631.350	52.618	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	631.350
Transferências Correntes	244.291.610	21.150.774	20.280.758	20.256.738	20.200.758	20.020.758	19.935.758	21.378.758	19.960.758	19.910.758	19.960.758	19.935.799	21.299.235	244.291.610
Outras Receitas Correntes	1.052.701	87.737	87.724	87.724	87.724	87.724	87.724	87.724	87.724	87.724	87.724	87.724	87.724	1.052.701
Receitas de Capital	324.146	0	0	0	324.146	0	0	0	0	0	0	0	0	324.146
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	324.146	0	0	0	324.146	0	0	0	0	0	0	0	0	324.146
Receita Intra-Orçamentária Corrente	17.646.589	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	2.356.589	17.646.589
Dedução da Receita - FUNDEB	27.419.262	2.490.849	2.316.842	2.312.038	2.300.842	2.264.842	2.247.842	2.252.842	2.252.842	2.242.842	2.252.842	2.247.850	2.236.793	27.419.262
FPM (Dedução FUNDEB)	7.844.788	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	7.844.788
ITR (Dedução FUNDEB)	9.314	776	776	776	776	776	776	776	776	776	776	776	776	9.314
ICMS (Dedução FUNDEB)	18.263.956	1.600.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.503.956	18.263.956
IPVA (Dedução FUNDEB)	563.196	180.000	90.000	85.196	72.000	34.000	17.000	20.000	20.000	10.000	16.000	11.000	8.000	563.196
IPI (Dedução FUNDEB)	518.008	38.000	38.000	38.000	40.000	42.000	42.000	44.000	44.000	44.000	48.000	48.008	52.000	518.008
Cota-Parte Transf. Comp. Financeira Perdas ICMS (Dedução FUNDEB)	20.000	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.663	20.000
FUNDEB (VAAF - VAAR)	200.000	16.674	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	200.000
Total Geral	325.398.393	27.007.375	26.494.140	29.350.603	26.753.992	26.482.346	26.345.646	27.803.325	26.463.565	26.335.146	26.338.846	26.259.592	29.763.813	325.398.393

ANEXO I-A
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / 2025
- RECURSOS LIVRES DE DESTINAÇÃO -

Rubricas	Prevista	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	%
Receitas Correntes	186.046.446	15.461.481	15.156.545	18.007.303	15.111.472	15.126.752	15.010.748	15.838.068	15.122.270	15.006.216	14.998.048	14.925.027	16.282.515	186.046.446	56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.124.474	3.357.343	3.539.413	6.403.616	3.539.121	3.655.156	3.586.730	3.606.330	3.684.258	3.596.192	3.560.037	3.500.986	4.095.291	46.124.474	100
Receita de Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial	1.876.071	156.340	156.339	156.339	156.339	156.339	156.339	156.339	156.339	156.339	156.339	156.339	156.339	1.876.071	6
Receita de Serviços	631.350	52.618	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	52.612	631.350	100
Transferências Correntes	136.742.250	11.839.148	11.352.156	11.338.711	11.307.376	11.206.621	11.159.042	11.966.762	11.173.036	11.145.049	11.173.036	11.159.065	11.922.249	136.742.250	56
Outras Receitas Correntes	672.301	56.033	56.024	56.024	56.024	56.024	56.024	56.024	56.024	56.024	56.024	56.024	56.024	672.301	64
Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	#DIV/0!
Transferência de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dedução da Receita - FUNDEB	27.419.262	2.490.849	2.316.842	2.312.038	2.300.842	2.264.842	2.247.842	2.252.842	2.252.842	2.242.842	2.252.842	2.247.850	2.236.793	27.419.262	100
FPM (Dedução FUNDEB)	7.844.788	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	653.732	7.844.788	100
ITR (Dedução FUNDEB)	9.314	776	776	776	776	776	776	776	776	776	776	776	776	9.314	100
ICMS (Dedução FUNDEB)	18.263.956	1.600.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.503.956	18.263.956	0
IPVA (Dedução FUNDEB)	563.196	180.000	90.000	85.196	72.000	34.000	17.000	20.000	20.000	10.000	16.000	11.000	8.000	563.196	100
IPI (Dedução FUNDEB)	518.008	38.000	38.000	38.000	40.000	42.000	42.000	44.000	44.000	44.000	48.000	48.008	52.000	518.008	100
Cota-Parte Transf. Comp. Financeira Perdas ICMS (Dedução FUNDEB)	20.000	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.667	1.663	20.000	100
FUNDEB (VAAF - VAAR)	200.000	16.674	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	16.666	200.000	100
Total Geral	158.627.184	12.970.632	12.839.704	15.695.265	12.810.631	12.861.911	12.762.906	13.585.226	12.869.428	12.763.375	12.745.207	12.677.177	14.045.722	158.627.184	49

ANEXO I-B
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / 2025
- RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECIFICA -

Rubricas	Prevista	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	%
Receitas Correntes	148.800.474	12.646.743	12.264.437	12.265.338	12.229.216	12.230.436	12.192.740	12.828.099	12.204.137	12.181.772	12.203.640	12.192.415	13.361.502	148.800.474	44
Receita Tributária	184.809	13.452	14.182	25.658	14.180	14.645	14.371	14.450	14.762	14.409	14.264	14.028	16.409	184.809	0
Receita de Contribuições	13.076.279	989.154	989.152	989.152	989.152	1.069.152	1.069.152	1.069.152	1.069.152	1.069.152	1.069.152	1.069.152	1.635.605	13.076.279	100
Receita Patrimonial	27.609.626	2.300.806	2.300.802	2.300.802	2.300.802	2.300.802	2.300.802	2.300.802	2.300.802	2.300.802	2.300.802	2.300.802	2.300.802	27.609.626	94
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	107.549.360	9.311.626	8.928.602	8.918.027	8.893.382	8.814.137	8.776.716	9.411.996	8.787.722	8.765.709	8.787.722	8.776.734	9.376.986	107.549.360	44
Outras Receitas Correntes	380.400	31.704	31.700	31.700	31.700	31.700	31.700	31.700	31.700	31.700	31.700	31.700	31.700	380.400	36
Receitas de Capital	324.146	0	0	0	324.146	0	0	0	0	0	0	0	0	324.146	100
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	#DIV/0!
Transferência de Capital	324.146	0	0	0	324.146	0	0	0	0	0	0	0	0	324.146	100
Receita Intra-Orçamentária Corrente	17.646.589	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	1.390.000	2.356.589	17.646.589	100
Dedução da Receita - FUNDEB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FPM (Dedução FUNDEB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITR (Dedução FUNDEB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ICMS (Dedução FUNDEB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IPVA (Dedução FUNDEB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IPI (Dedução FUNDEB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cota-Parte Transf. Comp. Financeira Perdas ICMS (Dedução FUNDEB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	166.771.209	14.036.743	13.654.437	13.655.338	13.943.362	13.620.436	13.582.740	14.218.099	13.594.137	13.571.772	13.593.640	13.582.415	15.718.091	166.771.209	51

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO / 2025
EM ATENDIMENTO AO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Rubricas			1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
		Prevista	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Despesas Correntes		297.220.129	22.752.611	23.199.382	23.840.488	23.844.617	23.743.614	29.250.867	23.830.367	23.858.367	23.738.288	23.623.598	23.621.348	31.916.582	297.220.129
31000000	Pessoal e Encargos	158.637.573	12.502.505	11.659.274	11.669.509	11.669.509	12.185.509	17.603.509	12.185.509	12.215.509	12.215.509	12.215.509	12.215.509	20.300.213	158.637.573
32000000	Juros e Encargos da Dívida	200.000	16.663	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	200.000
33000000	Outras Despesas Corrente	138.382.556	10.233.443	11.523.441	12.154.312	12.158.441	11.541.438	11.630.691	11.628.191	11.626.191	11.506.112	11.391.422	11.389.172	11.599.702	138.382.556
Despesas de Capital		4.176.222	156.555	156.546	406.546	406.546	506.546	366.546	356.546	356.546	386.546	386.546	356.546	334.207	4.176.222
44000000	Investimentos	3.446.222	96.555	96.546	346.546	346.546	446.546	296.546	296.546	296.546	326.546	326.546	296.546	274.207	3.446.222
45000000	Inversões Financeiras	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000
46000000	Amortização da Dívida	720.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
Sub Total		301.396.351	22.909.166	23.355.928	24.247.034	24.251.163	24.250.160	29.617.413	24.186.913	24.214.913	24.124.834	24.010.144	23.977.894	32.250.789	301.396.351
79999900	Reserva do RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
99999999	Reserva de Contingência	24.002.042	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24.002.042	24.002.042
Total Geral		325.398.393	22.909.166	23.355.928	24.247.034	24.251.163	24.250.160	29.617.413	24.186.913	24.214.913	24.124.834	24.010.144	23.977.894	56.252.831	325.398.393

ANEXO II-A
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO / 2025
EM ATENDIMENTO AO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000
DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	Prevista	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
CÂMARA	12.273.998	864.132	880.984	914.596	914.752	914.714	1.117.166	912.328	913.384	909.987	905.660	904.444	2.121.852	12.273.998
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	57.510.572	4.048.942	4.127.902	4.285.395	4.286.125	4.285.948	5.234.551	4.274.770	4.279.718	4.263.798	4.243.528	4.237.828	9.942.067	57.510.572
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90.158.163	6.347.445	6.471.229	6.718.128	6.719.272	6.718.994	8.206.099	6.701.470	6.709.228	6.684.270	6.652.493	6.643.557	15.585.977	90.158.163
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.651.558	468.293	477.425	495.640	495.725	495.704	605.418	494.411	494.984	493.142	490.798	490.139	1.149.880	6.651.558
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	57.400	4.041	4.120	4.277	4.278	4.278	5.224	4.267	4.271	4.256	4.235	4.230	9.923	57.400
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	7.000	493	502	522	522	522	637	520	521	519	517	516	1.210	7.000
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1.000	70	72	75	75	75	91	74	74	74	74	74	173	1.000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68.330.685	4.810.715	4.904.531	5.091.655	5.092.522	5.092.312	6.219.386	5.079.030	5.084.910	5.065.994	5.041.911	5.035.138	11.812.580	68.330.685
PREFEITURA	90.408.017	6.365.035	6.489.163	6.736.746	6.737.893	6.737.614	8.228.841	6.720.042	6.727.821	6.702.794	6.670.929	6.661.969	15.629.170	90.408.017
TOTAL GERAL	325.398.393	22.909.166	23.355.928	24.247.034	24.251.163	24.250.160	29.617.413	24.186.913	24.214.913	24.124.834	24.010.144	23.977.894	56.252.831	325.398.393

ANEXO II-B
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO / 2025
EM ATENDIMENTO AO ART. 8º E 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Rubricas		Prevista	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Despesas Correntes		297.220.129	45.951.993	47.685.105	52.994.481	47.688.734	47.361.886	55.537.930	297.220.129
31000000	Pessoal e Encargos	158.637.573	24.161.779	23.339.018	29.789.018	24.401.018	24.431.018	32.515.722	158.637.573
32000000	Juros e Encargos da Dívida	200.000	33.330	33.334	33.334	33.334	33.334	33.334	200.000
33000000	Outras Despesas Corrente	138.382.556	21.756.884	24.312.753	23.172.129	23.254.382	22.897.534	22.988.874	138.382.556
Despesas de Capital		4.176.222	313.101	813.092	873.092	713.092	773.092	690.753	4.176.222
44000000	Investimentos	3.446.222	193.101	693.092	743.092	593.092	653.092	570.753	3.446.222
45000000	Inversões Financeiras	10.000	0	0	10.000	0	0	0	10.000
46000000	Amortização da Dívida	720.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	720.000
Sub Total		301.396.351	46.265.094	48.498.197	53.867.573	48.401.826	48.134.978	56.228.683	301.396.351
79999900	Reserva do RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0
99999999	Reserva de Contingência	24.002.042	0	0	0	0	0	24.002.042	24.002.042
Total Geral		325.398.393	46.265.094	48.498.197	53.867.573	48.401.826	48.134.978	80.230.725	325.398.393

ANEXO III
DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS - 2025
EM ATENDIMENTO AO ART. 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Rubricas	Prevista	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Receitas Correntes	334.846.920	55.529.206	57.613.329	54.560.676	55.992.574	54.389.676	56.761.459	334.846.920
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.309.283	6.924.390	9.982.575	7.270.902	7.319.800	7.184.902	7.626.714	46.309.283
Receita de Contribuições	13.076.279	1.978.306	1.978.304	2.138.304	2.138.304	2.138.304	2.704.757	13.076.279
Receita de Serviços	631.350	105.230	105.224	105.224	105.224	105.224	105.224	631.350
Receita Patrimonial	29.485.697	4.914.287	4.914.282	4.914.282	4.914.282	4.914.282	4.914.282	29.485.697
Transferências Correntes	244.291.610	41.431.532	40.457.496	39.956.516	41.339.516	39.871.516	41.235.034	244.291.610
Outras Receitas Correntes	1.052.701	175.461	175.448	175.448	175.448	175.448	175.448	1.052.701
Receitas de Capital	324.146	0	324.146	0	0	0	0	324.146
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	324.146	0	324.146	0	0	0	0	324.146
Receita Intra-Orçamentária Corrente	17.646.589	2.780.000	2.780.000	2.780.000	2.780.000	2.780.000	3.746.589	17.646.589
Dedução da Receita - FUNDEB	27.419.262	4.807.690	4.612.879	4.512.683	4.505.683	4.495.683	4.484.643	27.419.262
Total Geral	325.398.393	53.501.516	56.104.596	52.827.993	54.266.891	52.673.993	56.023.405	325.398.393

ANEXO IV
ART. 13 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000
DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO DE RECEITA E SONEGAÇÃO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO
1 - Acompanhamento e Controle de DECLANS;
2 - Continuidade das ações fiscais iniciadas em 2024;
3 - Cumprimento do Programa de Fiscalização instituído através de Instrução Normativa;
4 - Lançamento e cobrança dos tributos lançados de ofício (TLLF, ISSQN-autônomo/2024), IPTU, etc.);
5 - Acompanhamento e controle dos lançamentos relativos ao exercício de 2025;
6 - Acompanhamento e controle dos parcelamentos efetuados até o exercício de 2024;
7 - Sistemáticas cobranças dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa passíveis de cobrança administrativa;
8 - Inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários cuja cobrança administrativa não obteve êxito nos exercícios anteriores a 2024;
9 - Inscrição em dívida ativa de parcelamentos referentes a exercícios anteriores, os quais se encontram em atraso;
10 - Encaminhamento das respectivas CDA's à Procuradoria Fiscal;
11 - Ajuizamento da execução fiscal referente às CDA's encaminhadas pelo Setor de Cobrança e Dívida Ativa;
12 - Atualização permanente do Cadastro de Imobiliário Municipal através de consulta CPF da Receita Federal, ao Cartório RCPN, da unificação de código de Contribuintes e de diligência para coleta de dados pessoais dos proprietários/possuidores, corresponsáveis, endereços de imóveis e de correspondência.
13 – Será feito acompanhamento dos procedimentos de comparação do faturamento oriundo de operações realizadas com cartões de crédito e de débito com a movimentação econômica declarada ao Município por meio da emissão de notas fiscais de serviços;
14 – Monitoramento e notificação eletrônica dos contribuintes de ISS no Município enquadrados no Simples Nacional, de modo a verificar o preenchimento de condições para enquadramento e apurar o imposto referente às diferenças obtidas por procedimentos de conciliação entre o recolhido à Receita Federal e a movimentação econômica declarada ao município por meio das notas fiscais emitidas;
15 – Será feito acompanhamento da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras – DES-IF;
16 – Será feito acompanhamento do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE;
17 – Revisão de todos os benefícios fiscais concedidos nos últimos 5 anos;
18 – Procedimentos administrativos e contábeis a fim de revisar/regularizar o saldo da Dívida Ativa do Município;

ANEXO IV-A
ART. 13 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Tributo	Valor
Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) / 2024	R\$ 1.439.036,16
Taxa de Licença, localização e Funcionamento (TLLF) / 2024	R\$ 108.370,88
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - Autônomo / 2024	R\$ 25.754,53
TOTAL	R\$ 1.573.161,57

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS PARA AÇÕES AJUIZADAS

IPTU / 2021	R\$ 219.156,50
IPTU / 2022	R\$ 355.897,56
IPTU / 2023	R\$ 731.128,45
ISSQN-A / 2021	R\$ 709,88
ISSQN-A / 2022	R\$ 11.507,43
ISSQN-A / 2023	R\$ 13.896,25
ISSQN-AI / 2020	R\$ 467.411,63
ISSQN-AI / 2021	R\$ 1.319.958,66
ISSQN-AI / 2022	R\$ 205.050,56
TLLF / 2021	R\$ 1.094,58
TLLF / 2022	R\$ 16.555,76
TLLF / 2023	R\$ 37.698,46
TLL_P / 2022	R\$ 1.279,93
AUTO DE INFRAÇÃO/2022	R\$ 848,02
TOTAL	R\$ 3.382.193,67

ANEXO IV-B
ART. 13 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000
DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO DE RECEITA E SONEGAÇÃO FISCAL
- AÇÕES AJUIZADAS -

QUANTIDADE AJUIZADA	CALENDÁRIO	TOTAL EXECUTADO
526	2024	R\$ 1.511.960,53
726	2023	R\$ 2.641.905,82
433	2022	R\$ 5.933.167,99
****460	2021	R\$ 1.770.317,90
***158	2020	R\$ 477.382,14

**** - Desta quantidade foram devolvidas 9 CDA'S à Secretaria de Fazenda.
*** - Desta quantidade foram devolvidas 2 CDA'S à Secretaria de Fazenda.

DECRETO 6.660/25
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais .)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6660				
Suplementação de Créditos				Data 09/01/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
CÂMARA MUNICIPAL				
8	15	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903000.15000000	150.000,00
Soma:				150.000,00
Anulação de Créditos				Data 09/01/2025
Cód. Reduz Origem	Cód.Reduz.	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
15		1	CÂMARA MUNICIPAL 1.01.0.01.031.0011.2060.33904000.15000000	150.000,00

Soma:	150.000,00
-------	------------

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.661/25
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 116.610,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e dez reais .)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6661				
Suplementação de Créditos			Data 09/01/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
739	714	1	1.19.1.12.361.0015.2154.31909400.15001001	103.000,00
739	763	1	1.19.1.12.361.0015.2154.31909400.15001001	6.410,00
839	763	1	1.19.1.12.365.0015.2081.31909400.15001001	7.200,00
Soma:				116.610,00
Anulação de Créditos			Data 09/01/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
714		1	1.19.1.12.361.0015.2083.31909400.15001001	103.000,00
763		1	1.19.1.12.365.0015.2082.31909400.15001001	13.610,00
Soma:				116.610,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1.783, de 06/01/2025;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe o processo de nº 00218/2025;

R E S O L V E nomear, **LUCIANE CHRISTINE GOMES CLEMENTE DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Tesouraria do Fundo Municipal de Educação, a partir de 02/01/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;
- **CONSIDERANDO** o que dispõe o processo de nº 00196/2025;

R E S O L V E nomear, **ALINE DE LIMA SILVA**, matrícula 4727, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente Executivo, a partir de 02/01/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 00176/2025;

R E S O L V E colocar à disposição da Câmara Municipal de Piraí, a servidora municipal **VÂNIA ALVES LIMA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 6759, a partir de 06/01/2025, com ônus para esse Legislativo Municipal.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA LOPES CARDOSO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 02/01/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **TAIZA MÁRIO GUEDES**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 02/01/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Instrumento de Parceria firmado entre o Município de Pirai e a Casa de Caridade de Pirai e Hospital Flávio Leal (Contratados e Parceiros);

CONSIDERANDO a disposição contida na cláusula quarta, alínea "B" daquele Instrumento de Parceria;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços, pela sua relevância e essencial interesse público;

R E S O L V E designar a Sra. **MARIA LÚCIA CAUTIERO HORTA JARDIM**, Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental, para responder como representante do Poder Executivo Municipal no Conselho de Administração, nos Termos do Instrumento de Parceria, a partir de 02/01/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços, pela sua relevância e essencial interesse público;

R E S O L V E designar o servidor municipal, **OSNI AUGUSTO SOUZA DA SILVA**, Gerente de Programa Especial de Trabalho, matrícula nº 9131, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de 02/01/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **THATIANE DE OLIVEIRA DOMINGOS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, a partir de 02/01/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **SHEILA DOS SANTOS VALLE**, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente Executivo, a partir de 02/01/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **VICTORIA BAPTISTA DE SOUZA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 02/01/2025, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **RODOLFO JUNIOR MARIANO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor Operacional, a partir de 02/01/2025, com lotação na Procuradoria Jurídica □ Procon Arrozal.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1.783, de 06/01/2025;

R E S O L V E nomear a servidora, **MICHELE ALVES DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula 5115, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Gestão Estratégica, a partir de 02/01/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAI CONTRA O CORONA

SUS

PREFEITURA DE PIRAI

COMPROMISSO COM SEU FUTURO

PORTARIA Nº 053/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **WILLIAMS FALCÃO MANOEL**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 02/01/2025, com lotação na Cultura, Eventos e Economia Criativa.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **ROBERTA ANTUNES DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 02/01/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal